



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3505/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, COM SEDE NA RUA DO SUL, 159 - BAIRRO: DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA - JANDUÍS-RN - CEP: 59.690-000, POR MEIO DO PREGOEIRO OFICIAL, FRANCISCO CLEBER TORRES, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 303/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, IN - SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h30min DO DIA 08/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23h59min DO DIA 16/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min DO DIA 16/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 21/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30min DO DIA 21/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ORÇAMENTO ESTIMADO	R\$ 1.888.647,56
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de equipamentos de informática e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, suas respectivas unidades administrativas e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **(ITENS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
- 02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO
- 02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)

Elemento de despesa:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que o objeto licitado será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até **02 (DUAS) HORAS** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (DEZ) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, num prazo de 30 minutos após convocação pelo pregoeiro no sistema;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de **10 (DEZ) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Passivo Circulante

9.23.4. Empresas do regime simplificado, Simples Nacional, ficam desobrigadas a apresentarem Balanço Patrimonial, porém deverão encaminhar de forma a demonstrar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes vencidos, através de declaração assinada pelo profissional contábil que atendem os itens supra (9.23.3.), e sua Escrituração Contábil Fiscal – ECD, comprovando assim a qualificação econômico-financeira. (§ 1º art. 69 da lei 14.133/21)

9.23.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato constará na minuta contratual**, e será contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos fornecimentos de bens serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos fornecimentos de bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os fornecimentos de bens descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prestação do serviço será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o contratado só deve emitir a nota fiscal após a entrega total dos itens constantes na ordem de compra.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Fica caracterizado como não assumir a proposta, por parte do licitante vencedor, o ato de silenciar ou ignorar o envio de documentação de habilitação quando solicitada pelo pregoeiro. Ou seja, o simples fato de não enviar o arquivo com toda documentação, salvo apresentação de fato superveniente devidamente justificado na ata do certame (chat do portal), o licitante assume o risco de está cometendo a infração no inciso anterior, consequentemente de lhe ser imposta as sanções previstas no item 20.2.
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Janduís/RN <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmjanduis/despesas.aspx>



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

JANDUÍS/RN, 07 de outubro de 2026.

Marcosuel
Vieira de Arruda
- 030.520.694.03

Assinado de forma digital
por Marcosuel Vieira de
Arruda - 030.520.694.03
Dados: 2026.10.07
12:31:12 -03'00'

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
CPF: 030.520.694-03 – PORT. 305/2025-GP
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, suas respectivas unidades administrativas e órgãos vinculados, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, de modo a justificar a contratação em tela e a atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

1.2. Os quantitativos e as especificações técnicas mínimas dos itens que compõem o objeto são os constantes da tabela abaixo, elaborada a partir do levantamento de demandas consolidado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD que instruem este processo:

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Notebook com placa gráfica dedicada: RTX 3050, marca da placa gráfica dedicada: NVIDIA, taxa de atualização da tela: 144 Hz, versão do sistema operacional: Windows 11 Home, capacidade de armazenamento SSD: 512 GB, memória RAM total: 16 GB, sem tela tátil, resolução da tela: 1920 x 1080 px, teclado retroiluminado, processador AMD Ryzen 7 7435HS, memória RAM 16 GB (0 GB OnBoard + 16 GB OffBoard), dois slots M.2 suportando até 1 TB cada, dois slots SODIMM suportando até 32 GB, placa de vídeo NVIDIA RTX 3050 e armazenamento SSD de 512 GB.	UND	15	R\$ 9.033,33	R\$ 135.499,95
2	Notebook com placa de vídeo dedicada NVIDIA RTX 4050, linha RTX, tela com taxa de atualização de 144 Hz e resolução de 1920 x 1200 px. O processador é um Intel Core 5 210H, acompanhado de 16 GB de memória RAM e SSD de 512 GB. O sistema operacional é o Windows 11 Home. O notebook não possui tela tátil, conta com conexão Wi-Fi e Bluetooth, possui pad numérico e teclado retroiluminado.	UND	20	R\$ 9.781,00	R\$ 195.620,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

3	Notebook com Processador Intel Core i7-1355U de 13ª geração com memória RAM de 16 GB DDR4 e armazenamento SSD de 1 TB. Sistema operacional Windows 11 Home com tela de 15,6 polegadas Full HD 1920 x 1080 com painel WVA Wide Viewing Angle taxa de atualização de 120 Hz brilho de 250 nits e contraste de 600:1. Placa de vídeo Intel Iris Xe Graphics integrada. Conectividade inclui Ethernet Gigabit Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth 5.0. Portas disponíveis são 2 USB 3.0 1 USB 2.0 1 HDMI 1 porta de rede RJ-45 e entrada para fone de ouvido ou microfone. Teclado com layout ABNT2 com teclado numérico e retroiluminado. Dimensões incluem peso aproximado de 1,62 kg e espessura de 1,8 cm. Bateria integrada de 3 células e 41 Wh. Outras características incluem webcam HD 720p e construção em plástico na cor preta.	UND	25	R\$ 6.967,25	R\$ 174.181,25
4	Memória RAM, 16GB, 5200MHz, DDR5 para Notebook.	UND	20	R\$ 1.596,67	R\$ 31.933,40
5	Memória RAM, 16GB, 3200MHz, DDR4 para Notebook.	UND	15	R\$ 705,00	R\$ 10.575,00
6	Memória RAM, 8GB, 3200MHz, DDR4 para Notebook.	UND	15	R\$ 401,67	R\$ 6.025,05
7	SSD 2TB M.2 NVMe 2280 PCIe Gen4	UND	10	R\$ 1.873,33	R\$ 18.733,30
8	SSD 1TB M.2 NVMe 2280 PCIe Gen4	UND	10	R\$ 1.138,33	R\$ 11.383,30
9	SSD NV2 1TB NVMe M.2 2280 (Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2100MB/s)	UND	10	R\$ 1.478,33	R\$ 14.783,30
10	SSD SATA 480GB	UND	70	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
11	SSD NV2 500GB NVMe M.2 2280 (Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2100MB/s)	UND	15	R\$ 996,67	R\$ 14.950,05
12	Memória RAM, 16GB, 3200MHz, DDR4 para Computador	UND	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
13	Memória RAM, 8GB, 3200MHz, DDR4 para Computador	UND	30	R\$ 471,67	R\$ 14.150,10
14	Memória RAM, 8GB, 3200MHz, DDR3 para Computador	UND	25	R\$ 1.018,33	R\$ 25.458,25
15	Carregador de Notebook 65 W de potência, voltagem de entrada de 110V/220V (bivolt), climatização com eficiência energética classificada como A, voltagem de saída de 19 V, ampères de saída de 3,42 A, conector de saída 5.5 x 2.5 e inclui cabo de conexão.	UND	10	R\$ 95,80	R\$ 958,00
16	Hd de 1Tb Usb 3.0 Externo Portátil	UND	15	R\$ 519,75	R\$ 7.796,25
17	Pen drive Memoria flash USB 128 GB 3.2	UND	40	R\$ 114,51	R\$ 4.580,40
18	Filtro de Linha DPS 5 Conexões, Preto	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
19	Filtro de Linha EPE 205 bivolt com 5 tomadas, Preto, cabo 3 metros ou superior, Chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga	UND	60	R\$ 94,67	R\$ 5.680,20
20	Controle Passador de Slides Bluetooth, utiliza pilhas AAA como fonte de alimentação, possui alcance sem fio de até 30 metros e vida útil da bateria de aproximadamente 3650 horas. É compatível com sistemas Windows e conta com ponteiro laser integrado. Suas dimensões são de 15 cm de comprimento por 3 cm de largura, com peso de 49 gramas.	UND	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
21	Cabo Hdmi 10 Metros 4k 3d Com Filtro Mxt	UND	20	R\$ 129,33	R\$ 2.586,60



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

22	Autotransformador Bivolt (110V/127V para 220V ou 220V para 110V/127V)	UND	10	R\$ 269,67	R\$ 2.696,70
23	Suporte de Teto ELG para Projetor até 13.5Kg, Altura Ajustável, Preto com material em aço carbono com acabamento em tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática sendo indicado para instalação no teto com capacidade de carga máxima de até 13,5 kg. O suporte oferece giro horizontal de até 360 graus regulagem de altura com altura mínima de 545 mm medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projetor e altura máxima de 900 mm além de inclinação vertical da tela (TILT) de +15 a -15 graus. O conteúdo da embalagem inclui suporte para projetor kit de acessórios e manual de instalação.	UND	10	R\$ 196,33	R\$ 1.963,30
24	Tablet com caneta possui com armazenamento de 128GB e 4GB de RAM, oferecendo desempenho ideal para uso diário e multitarefa. Sua tela imersiva de 10,4 polegadas proporciona uma excelente experiência visual com cores vibrantes e detalhes nítidos. O dispositivo conta com uma câmera traseira de 8MP para fotos e vídeos de boa qualidade, além de uma câmera frontal de 5MP para videoconferências e selfies. Em termos de conectividade e alimentação, o carregador oferece uma voltagem de entrada de 110V/220V (bivolt) e uma voltagem de saída de 19V com ampères de saída de 3,42A. O conector de saída é de 5.5 x 2.5mm, e o carregador é original, não universal, mas inclui o cabo de conexão necessário. A eficiência energética do produto é classificada como A, garantindo maior economia de energia.	UND	20	R\$ 2.530,00	R\$ 50.600,00
25	Mouse Pad Gamer Extra Grande 90x40cm Preto Antiderrapante	UND	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
26	Mousepad Gamer MPG101, Médio (320X240mm)	UND	70	R\$ 29,97	R\$ 2.097,90
27	Mouse Pad Ergonômico Ortopédico com Apoio de Punho em Gel Minimalista Base Antiderrapante	UND	60	R\$ 94,67	R\$ 5.680,20
28	Teclado Mecânico com cabo removível	UND	5	R\$ 162,25	R\$ 811,25
29	Mouse sem fio M170/MO212, preto	UND	80	R\$ 89,67	R\$ 7.173,60
30	Mini Mouse Rgb 8500dpi	UND	15	R\$ 49,97	R\$ 749,55
31	Mouse sensor óptico de 6400 DPI Aceleração de até 220 polegadas por segundo (IPS) e 30 G Cinco botões Hyperresponse programáveis de forma independente Mouse Switches com ciclo de vida de 10 milhões de cliques Roda de rolagem tátil para jogos Sensor óptico DPI 6400 Formato ergonômico Botões 5 Hyperresponse Ultrapolagem 1000 Hz Iluminação verde de cor única 3 (Beta) ativado Dimensões 127,0 x 73,0 x 43,0 mm Comprimento do cabo 1,8 m	UND	35	R\$ 94,67	R\$ 3.313,45
32	PC Gamer Intel i7-10400F, GeForce RTX 4070 12GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB (placa de vídeo)	UND	10	R\$ 8.306,67	R\$ 83.066,70
33	Notebook Game Intel i7 13650hx, 16 Pol, FHD, 16GB DDR5, SSD 512 M.2, RTX 4050 6GB, G614JU-N3380W	UND	15	R\$ 8.273,33	R\$ 124.099,95



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

34	Gimbal Profissional L7c Pro De Celular Vertical Horizontal	UND	5	R\$ 496,67	R\$ 2.483,35
35	Monopé Hidráulico Com Pé De Galinha Wt-3958m	UND	5	R\$ 456,67	R\$ 2.283,35
36	Sistema De Microfone Sem Fio By-wm8 Pro-k3	UND	5	R\$ 863,33	R\$ 4.316,65
37	Espumas/reductor de ruido para microfone de mão	UND	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
38	Caixa De Som Subwoofer 2.1 para computador usb p2	UND	10	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00
39	Sistema Microfone lapela Duplo Lark M2 Combo Sem Fio Cor Preto	UND	10	R\$ 903,00	R\$ 9.030,00
40	Cartões de memórias ultra classe 10 - 64 GB san disk	UND	5	R\$ 178,30	R\$ 891,50
41	Tablet 128gb ou superior, 6gb ram ou superior, tela de 11", bateria 7.040mah, câmera frontal 5mp, câmera traseira 8mp, 5g	UND	35	R\$ 1.929,58	R\$ 67.535,30
42	Tablet com rede móvel 128GB oxford gray 4GB de memoria RAM	UND	5	R\$ 1.682,50	R\$ 8.412,50
43	Kit Iluminação Estudio Softbox + Girafa + 2 Bocal Quadruplo	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
44	Painel De Luz Led 176 Portátil Para Câmeras Dslr	UND	5	R\$ 696,67	R\$ 3.483,35
45	Bastão De Led Luz Ulanzi VI119 Com Efeitos Cor Rgb Portátil	UND	5	R\$ 503,00	R\$ 2.515,00
46	Nobreak 1.200VA bivolt 8 tomadas	UND	40	R\$ 1.240,00	R\$ 49.600,00
47	Webcam 4K com microfone, Webcam EMEET S600 Ultra HD 60FPS para transmissão com foco automático, capa de privacidade integrada, webcam USB 88°, ideal para jogos/ensino online/chamadas	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
48	Tela De Led Externa 3mx1.5m com 2 Cases com 9 Painéis de Led P3.9 Outdoor 100cmx50cm + Sending Card+ Processadora de Vídeo + todos os cabos e pecas de reposição, NOVIDADE 76840Hz, Sistema: Novastar, Modelo P3.9 Outdoor, Passo pixel 3.91 mm, Encapsulamento SMD 1921, Resolução do Módulo(H*W) 64 Dots x 64 Dots, Dimensão do Módulo(H*W) 250mm x 250mm, Aplicação Led, Espessura do gabinete 100 mm, Material do gabinete alumínio fundido, Peso do gabinete 13,5 kg, Densidade do pixel 65536 Dots/m2, Brilho 4500 cd/m2 e Vida útil da tela 100000 horas	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
49	Kit 4 Radio Baofeng Bf-777s Comunicador Walk Talk - Potência de 5 W. Capacidade da bateria de 1500 mAh. Função mãos livres VOX.	UND	5	R\$ 1.706,67	R\$ 8.533,35



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

50	Impressora Multifuncional com velocidade de impressão preta (ESAT) de aproximadamente 8,8 imagens por minuto, velocidade de impressão colorida (ESAT) de aproximadamente 5,0 imagens por minuto e velocidade de impressão de fotografias de aproximadamente 60 segundos em papel 10x15 cm. Possui resolução de impressão colorida de até 4800 x 1200 dpi e resolução em preto de até 600 x 600 dpi. Scanner plano com sensor de imagem por contato, resolução óptica de 600 x 1200 dpi e resolução interpolada de até 19200 x 19200 dpi. A velocidade de digitalização em formato A4 é de aproximadamente 19 segundos, suportando documentos nos formatos A4 e Carta. Função de cópia com velocidade de 3,5 ipm em colorido e aproximadamente 24 segundos por cópia colorida, permitindo até 20 cópias múltiplas e função de cópia padrão. Compatível com diversos tipos de papel, incluindo papel comum, papel de alta resolução, papéis fotográficos brilhantes e foscos, envelopes e cartão de visitas. A bandeja possui capacidade para até 100 folhas de papel comum ou 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm. Suporta tamanhos A4, A5, B5, carta, ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm, envelopes nº 10 e tamanhos personalizados. A gramatura suportada varia de 64 a 105 g/m ² para papel comum e até 275 g/m ² para papéis fotográficos Canon. Conta com conectividade USB de alta velocidade (porta tipo B), Wi-Fi e alimentação bivolt. É compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7 SP, além de dispositivos móveis com iOS, Android e Windows 10 Mobile, podendo haver limitações em algumas funções dependendo do sistema operacional. Acompanha cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e softwares Canon, guia básico do usuário, duas cabeças de impressão (preta e colorida), uma garrafa de tinta pigmento preta, uma garrafa de tinta corante ciano, uma garrafa de tinta corante magenta e uma garrafa de tinta corante amarela.	UND	35	R\$ 4.103,33	R\$ 143.616,55
----	--	-----	----	--------------	----------------



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

51	Impressora Multifuncional Monocromática com tecnologia de impressão a laser, resolução HP FastRes 1200 e HP ProRes1200, utilizando 1 cartucho de toner preto. Possui velocidade de impressão de até 42 ppm em preto, impressão frente e verso automática de até 36 ipm e resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi. Conta com scanner de base plana e alimentador automático de documentos (ADF) com sensor CIS, resolução óptica de até 1200 x 1200 dpi e digitalização duplex de até 49 ipm em preto e branco. Conectividade USB 2.0, USB frontal e traseira host, rede Gigabit Ethernet e Wi-Fi dual band 2.4/5 GHz com BLE. Conta com memória de 512 MB, processador de 1200 MHz e armazenamento opcional via USB. Ciclo de trabalho mensal de até 80.000 páginas, volume recomendado entre 750 e 4000 páginas por mês, bandeja multifuncional para 100 folhas, bandejas de entrada para até 350 folhas no total, ADF para 50 folhas e bandeja de saída para 150 folhas. Suporta impressão duplex automática, diversos tipos de papel, envelopes e etiquetas, com gramatura de até 200 g/m². A alimentação feita por fonte interna integrada com tensão de 110 a 127 VCA. A embalagem acompanha cabo de alimentação, cartucho de toner pré-instalado e guia de instalação. O peso bruto com embalagem é de aproximadamente 12,6 kg.	UND	35	R\$ 2.903,75	R\$ 101.631,25
52	Projektor com 10.13 cm x 25.5 cm x 19.87 cm, Peso 1,94 kg e resolução Full HD 1920 x 1080p, proporção de imagem 16:9 e tecnologia de projeção LCD, proporcionando imagens com excelente definição, cores vivas e brilho duradouro. Possui brilho de 5.200 lúmens, projeção de até 200 polegadas e foco manual. Conta com espelhamento de tela sem fio compatível com dispositivos Android e Windows via tecnologia Miracast. O sistema de áudio integrado é de 5W x2. Dispõe de entradas HDMI x3, USB x2 e AV x1, além de saída de áudio P2 x1. O controle remoto funciona por infravermelho (IR) e Bluetooth (BT). Possui conectividade Wi-Fi nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz. A fonte de iluminação é LED com vida útil estimada em até 30.000 horas. A embalagem acompanha 1 projetor de imagem, 1 controle remoto IR, 2 pilhas AAA, 1 manual do usuário, 1 cabo HDMI de 2,5 metros e 1 cabo de energia.	UND	25	R\$ 3.438,33	R\$ 85.958,25



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

53	Nobreak (3000VA) com Topologia e potência com topologia senoidal online de dupla conversão e potência de 3 kVA ou 2700 watts com fator de potência de 0,9. Tensão de entrada e saída com tensão de entrada de 220V monofásico fase neutro e terra com faixa de tensão de entrada de 180 a 280V AC em plena carga e de 120 a 300V AC em meia carga. A tensão de saída é de 220V monofásico fase neutro e terra com opções de tensão de saída ajustáveis entre 208V 220V 230V e 240V. Conexões de entrada padrão NBR 14.136 de 20A e quatro conexões de saída NBR 14.136 de 20A. Autonomia em plena carga de 4 minutos e em meia carga de 12 minutos com seis baterias internas de 9Ah e sem suporte para baterias externas. Dimensões do equipamento de 190 por 421 por 318 mm com peso de 27 kg. Tipo de montagem em torre com interface de gerenciamento via USB e placa de gerenciamento opcional SNMP SCMS100035 com painel bypass opcional PDB1211A230035. Suporte a paralelismo limitado apenas com ATS.	UND	10	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
54	ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSÃO - POTENCIA: 1 KVA (1000VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUENCIA: 60HZ +- 6%;	UND	40	R\$ 381,75	R\$ 15.270,00
55	Suporte Tripé Projetor E Notebook Com Bandeja Retrátil 1,8m Preto e Cinza	UND	10	R\$ 445,67	R\$ 4.456,70
56	Suporte de Mesa para Celular Ajustável Articulado Tablet Smartphone Branco ou preto	UND	15	R\$ 64,67	R\$ 970,05
57	Scanner de Mesa DR-C240 imageFormula A4 Colorido USB Bivolt - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução ótica: 600 dpi Fonte de iluminação: LED RGB Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Capacidade do alimentador: 60 folhas	UND	10	R\$ 3.098,75	R\$ 30.987,50
58	Tela de Projeção com tripe medição 2,43x1,82m Estojo em alumínio, Disponível na cor Preta, Alça anatômica para transporte, Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave(altura de até 280cm), Opções de Tecidos: Matt White I, Matt White II Fibra de vidro, Formato: Vídeo(4/3), Peso: 6,0 Kg	UND	10	R\$ 1.505,00	R\$ 15.050,00
59	Impressora Multifuncional G3110 mega tank, tanque de tinta colorida, Wifi, Bivolt	UND	40	R\$ 1.240,00	R\$ 49.600,00
60	Caixa de som para PC com Subwoofer Som 2.0 P2 Sp091 Pc Note 8w Rms SP091 Cor Black Piano Usb	UND	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
61	Computador PC Completo, Intel Core i5 4590 ou superior, 16GB ou superior, SSD 480G ou superior, Windows 11 + Monitor 20 polegadas ou superior, + mouse + teclado	UND	40	R\$ 3.940,00	R\$ 157.600,00
62	Mouse óptico com fio USB M90/MO222	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
63	TECLADO ALFANUMERICO COM FIO USB SLIM TC206 – RESISTENTE À ÁGUA, USB, 107 TECLAS, 8 ATALHOS MULTIMÍDIA, ABNT	UND	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

64	FONTE ATX 500W CRUSADER, BIVOLT	UND	40	R\$ 261,67	R\$ 10.466,80
65	CABO DE REDE ETHERNET CAT5 EXTERNO, CAIXA COM 305 MT	UND	5	R\$ 427,00	R\$ 2.135,00
66	Carrinho Suporte Para Cpu Gabinete Computador Sc-20bk Versatio Ajuste Lateral Compativel Com CPU AT/ATX	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
67	Fonte Adaptador AC/DC para monitor led 20" TRS-HK20WY, entrada 110V~240V, saída 12V-3A, Tronos	UND	15	R\$ 76,33	R\$ 1.144,95
68	Câmera fotográfica digital, cor preta, com sensor CMOS de 22,3 x 14,9 mm, processador DIGIC 8 e resolução mínima de 24,1 MP; compatível com lentes EF e EF-S; objetiva EF-S 18-55 mm f/4-5.6 IS STM, com estabilização óptica e zoom óptico de 3,05x; gravação de vídeo em 4K 24p e Full HD 60p; sensibilidade ISO de 100 a 25.600; obturador mecânico com velocidade de 1/4.000 s a 30 s; disparo contínuo de até 5 fps; sistema de foco Dual Pixel CMOS AF com, no mínimo, 9 pontos de foco, sendo o ponto central do tipo cruzado; visor óptico com cobertura mínima de 95%; tela LCD articulável, sensível ao toque, de 3 polegadas; formatos de arquivo JPG, RAW e MP4; captura de áudio estéreo e entrada para microfone externo; conectividade Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n (2,4 GHz), Bluetooth e saída HDMI limpa; compatível com cartões SD, SDHC e SDXC; corpo em resina de policarbonato com fibra de vidro; operação em temperatura de 0 °C a 40 °C e umidade relativa de até 85%; dimensões máximas de 122,4 x 92,6 x 69,8 mm; peso máximo de 449 g, incluindo bateria e cartão; certificação Anatel nº 06335-19-00499; garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 6.275,00	R\$ 18.825,00
69	Câmera fotográfica digital mirrorless, disponível nas cores preta ou branca, com sensor Exmor CMOS APS-C de 23,5 x 15,6 mm, resolução mínima de 24,2 MP e montagem de lentes tipo E; compatível com lente de zoom motorizado 16-50 mm; gravação de imagens nos formatos JPEG e RAW e vídeos no formato XAVC S (MPEG-4 AVC/H.264) com áudio LPCM de 2 canais; sistema de foco híbrido rápido com detecção de fase e contraste, com no mínimo 425 pontos de foco e reconhecimento de olhos e objetos para pessoas e animais; velocidade do obturador de 1/4.000 s a 30 s; disparo contínuo de até 11 fps; tela LCD TFT articulável e sensível ao toque, de 3 polegadas, com resolução mínima de 921.600 pontos; estabilização de imagem compatível com a lente e estabilização eletrônica para vídeos; microfone estéreo integrado; entrada para microfone externo de 3,5 mm e saída para fone de ouvido de 3,5 mm; conectividade Bluetooth 4.1, interface USB e sapata multi-interface; compatível com cartões de memória SD, SDHC, SDXC e microSD; alimentação via USB; bateria recarregável NP-FW50 com autonomia mínima de 440 fotos; temperatura de operação entre 0 °C e 40 °C; dimensões máximas de 115,2 x 64,2 x 44,8 mm; peso máximo de 343 g, incluindo bateria e cartão de memória.	UND	3	R\$ 4.876,67	R\$ 14.630,01



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

70	Kit composto por 5 rádios comunicadores portáteis, cor preta, padrão analógico, operando na faixa de frequência UHF de 462,5625 a 467,7125 MHz, com potência mínima de transmissão de 500 mW, no mínimo 16 canais de comunicação e tecnologia FRS; bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1.100 mAh e autonomia mínima de 12 horas; recarga via base carregadora e alimentação bivolt automática; compatível com carregamento USB e fones de ouvido externos; áudio de alta definição; homologação Anatel; dimensões máximas de 215 x 54 x 30 mm; peso máximo de 160 g por unidade; fornecido com 5 fones de ouvido compatíveis, baterias recarregáveis, bases carregadoras, fontes de alimentação, prendedores de cinto, cordões de pulso e manuais do usuário; garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 896,67	R\$ 4.483,35
Valor Médio Total do Lote					R\$ 1.888.647,56

- 1.3. Os valores unitários e o valor total estimado da contratação serão preenchidos conforme o resultado da Pesquisa Mercadológica anexa aos autos do processo administrativo.
- 1.4. As especificações constantes da tabela acima constituem exigências mínimas, admitindo-se o fornecimento de produtos de configuração igual ou superior, desde que integralmente atendidas as funcionalidades, a compatibilidade e o desempenho requeridos pela Administração.
- 1.5. A indicação de marcas e modelos nas descrições tem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou similares, na forma do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra, suas unidades administrativas e órgãos vinculados, por meio do fornecimento de equipamentos de informática e comunicação. Esses recursos são essenciais para a execução das rotinas administrativas, o atendimento ao público, a gestão de informações, a utilização de sistemas informatizados, a comunicação institucional e o suporte às diversas políticas públicas desenvolvidas pelo município.
- 2.2. A aquisição desses equipamentos visa assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços prestados à população, evitando interrupções decorrentes da obsolescência, insuficiência ou falha dos equipamentos atualmente utilizados, bem como atender às demandas recorrentes dos diversos setores da administração pública, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior agilidade na execução das atividades institucionais.
- 2.3. A constante evolução tecnológica exige a atualização periódica dos recursos de informática e comunicação, de modo a garantir a compatibilidade com os sistemas utilizados pela administração municipal, bem como a segurança e a integridade das informações processadas.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição planejada desses equipamentos contribui para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do município, proporcionando maior eficiência operacional, otimização dos recursos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

públicos e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integram este processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Os equipamentos de informática e comunicação objeto desta contratação enquadram-se nessa definição, uma vez que suas características técnicas são amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, admitindo especificação objetiva e comparação direta entre as propostas.
- 3.3. Os bens a serem adquiridos classificam-se como equipamentos e material permanente, conforme natureza da despesa 4.4.90.52, em conformidade com a Declaração de Dotação Orçamentária que integra os autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização prévia, recondicionamento ou remanufatura, entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
- 4.2. Os produtos deverão possuir certificações, selos de qualidade e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, notadamente a homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para os equipamentos de comunicação e transmissão de dados, e a certificação do INMETRO, quando cabível, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 4.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas, softwares e a infraestrutura tecnológica utilizados pela Administração Municipal, acompanhando todos os acessórios, cabos, fontes, drivers, mídias e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante.
- 4.4. Os equipamentos que dependam de licenciamento de software, notadamente sistemas operacionais, deverão ser fornecidos com as respectivas licenças originais e válidas, em nome do Município de Janduís/RN.
- 4.5. A Contratada deverá indicar, em sua proposta, a marca, o modelo, o fabricante e o prazo de garantia de cada item ofertado, admitindo-se a exigência de apresentação de catálogos, manuais ou folhetos técnicos para comprovação do atendimento às especificações.
- 4.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no item 1 deste Termo de Referência, sendo admitida configuração superior.
- 4.7. A Contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento em prazo compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, realizando as entregas conforme a demanda, nos locais indicados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

4.8. A empresa deverá estar apta a prestar suporte técnico quanto à instalação, configuração e adequação dos equipamentos fornecidos, garantindo que eventuais necessidades de substituição, troca ou assistência sejam atendidas com agilidade.

4.9. Além dos requisitos técnicos e operacionais, a empresa contratada deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos na legislação vigente.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos setores demandantes, não gerando à Contratada qualquer direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou solicitação formal expedida pela Contratante.

5.3. As entregas serão realizadas diretamente nas instalações dos setores demandantes, em Janduís/RN, conforme indicado na respectiva solicitação, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro e tributos.

5.4. As entregas deverão ocorrer no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos termos de garantia do fabricante.

5.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou sinais de uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, incluindo, quando cabível, testes de funcionamento, mediante termo circunstanciado firmado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, pela procedência e pela adequação dos equipamentos fornecidos, nem afasta as garantias legais e contratuais.

6.4. Constatada a desconformidade dos itens, o recebimento definitivo será recusado e a Contratada será notificada para promover a substituição no prazo estabelecido no item 5.6 deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 7.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante quando este for superior, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a promover o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte e deslocamento.
- 7.3. O atendimento aos chamados de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante, e concluído em até 30 (trinta) dias corridos.
- 7.4. Não sendo possível o reparo no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de especificação igual ou superior, sem ônus para a Contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos adquiridos será realizada por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Janduís, responsável por acompanhar e supervisionar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, conforme estabelecido no contrato e neste Termo de Referência.
- 8.2. O fiscal do contrato terá como atribuições principais:
- 8.3. Verificar, de forma contínua, se os equipamentos fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, procedência, compatibilidade e desempenho exigidos.
- 8.4. Solicitar à Contratada a substituição imediata de produtos que apresentem falhas, defeitos ou que não estejam em conformidade com as exigências contratuais, sem custos adicionais para a Administração.
- 8.5. Registrar formalmente todas as ocorrências relativas à execução do contrato, incluindo inspeções, recebimento de produtos, verificações de qualidade e eventuais não conformidades, de modo a documentar todo o processo de fiscalização.
- 8.6. Emitir relatórios periódicos sobre o fornecimento, detalhando a adequação dos equipamentos entregues, o cumprimento dos prazos e qualquer intercorrência que possa afetar a execução do contrato.
- 8.7. Comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual por parte da Contratada, sugerindo as medidas administrativas cabíveis, incluindo, se necessário, a aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 8.8. Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e de assistência técnica assumidas pela Contratada.
- 8.9. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade e à conformidade dos produtos fornecidos, devendo esta garantir que todas as obrigações contratuais sejam integralmente cumpridas.
- 8.10. O fiscal do contrato deverá atuar com imparcialidade e transparência, assegurando que todas as verificações e decisões sejam realizadas de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, bem como com os termos do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.11. A fiscalização incluirá também a verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada, como notas fiscais e certificações de qualidade dos produtos, assegurando que estejam de acordo com as exigências legais e contratuais.

8.12. GESTOR DE CONTRATOS:

8.12.1. NOME: Francisco de Freitas Sobrino CPF: 663.993.864-20 PORTARIA: Nº031/2026-GP

8.13. FISCAIS DE CONTRATO:

- *SEMPDES*
NOME: José Michael Fernandes Matias CPF: 702.055.864-06 PORTARIA: Nº280/2026-GP
- *FUNCULT*
NOME: Tallys Emiliano da Silva CPF: 701.404.144-44 PORTARIA: Nº039/2026-GP
- *SEMSAB*
NOME: José Carlos de Almeida Freire CPF: 062.704.814-57 PORTARIA: Nº033/2026-GP
- *SEMUT*
NOME: Edna Carla Gomes Lopes CPF: 131.946.674-59 PORTARIA: Nº041/2026-GP
- *SEMECD*
NOME: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior CPF: 706.455.004-02 PORTARIA: Nº035/2026-GP
- *SEMASPH*
NOME: Flávia Karolina Mendonça Gurgel CPF: 106.264.114-08 PORTARIA: Nº034/2026-GP
- *SEMIO*
NOME: Maria Antonia Macena Fernandes CPF: 124.482.724-09 PORTARIA: Nº281/2026-GP
- *SEMARH*
NOME: Angélica Silva de Lima CPF: 968.633.404-10 PORTARIA : Nº036/2026-GP
- *SEMAPRH*
NOME: Felipe Anderson Bandeira Medeiros CPF: 702.056.854-80 PORTARIA: Nº038/2026-GP

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo, na Pesquisa Mercadológica em anexo, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O montante estimado para a presente contratação é de R\$ 1.888.647,56 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

9.3. Os preços estimados constituem o limite máximo admitido pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que os excedam.

10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços terão vigência adstrita ao exercício financeiro respectivo, observado o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A previsão para conclusão do procedimento licitatório é 14 de agosto de 2026, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para a aquisição de bens comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, garantindo maior transparência, competitividade e economicidade ao processo.
- 11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, assegurando que a Administração obtenha os produtos necessários pelo menor custo possível, desde que atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.3. A adjudicação por item justifica-se pela diversidade dos equipamentos que compõem o objeto, medida que amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, em observância ao art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. O processo licitatório seguirá os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, garantindo que a contratação seja realizada de forma justa, vantajosa e alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís e seus órgãos vinculados.
- 11.5. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, aferida mediante os seguintes documentos:
- 11.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme aplicável ao ramo de atividade;
- 11.8. Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 11.9. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.10. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.12. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação, preferencialmente para a administração pública.
- 11.13. A proposta deverá contemplar as garantias de qualidade dos produtos fornecidos, incluindo assistência técnica e correção de eventuais falhas, sem custos adicionais, assegurando a plena satisfação das necessidades da administração pública municipal.
- 11.14. A escolha do fornecedor será pautada na relação custo-benefício, buscando soluções que promovam a eficiência e a economicidade para a gestão pública municipal, em conformidade com a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos, designando servidor ou comissão específica para verificar a qualidade, a adequação e o cumprimento das exigências contratuais, garantindo que os itens fornecidos estejam em conformidade com o previsto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 12.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato. Caso sejam detectadas falhas ou irregularidades, deverá notificar imediatamente a Contratada para que as correções sejam realizadas sem custos adicionais.
- 12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas satisfatoriamente e devidamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 12.4. Informar prontamente à Contratada sobre qualquer problema ou necessidade emergencial que possa comprometer o fornecimento, permitindo a adoção de medidas corretivas de forma rápida e eficiente.
- 12.5. Expedir as Ordens de Fornecimento de acordo com a real necessidade dos órgãos e secretarias municipais, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.
- 12.6. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos equipamentos, indicando os locais e os servidores responsáveis pelo recebimento.
- 12.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar os produtos adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante, salvo disposição em contrário prevista no contrato.
- 13.2. Realizar a entrega dos produtos diretamente nas instalações dos setores demandantes, conforme indicado pela Contratante, garantindo que os itens sejam recebidos pelos responsáveis designados.
- 13.3. Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.
- 13.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a adequação dos itens às necessidades da Administração.
- 13.5. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto entregue que esteja em desacordo com as especificações contratuais, que apresente defeitos ou avarias, ou cujo desempenho se revele incompatível com a finalidade a que se destina.
- 13.6. Assegurar a garantia dos equipamentos e prestar a assistência técnica nas condições previstas no item 7 deste Termo de Referência.
- 13.7. Apresentar, no ato da entrega, as notas fiscais, os termos de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento dos produtos, assegurando que estejam em conformidade com as exigências legais e fiscais.
- 13.8. Manter disponibilidade para prestar esclarecimentos e suporte técnico à Contratante sempre que necessário, garantindo comunicação eficiente para eventuais ajustes ou solicitações relacionadas ao fornecimento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 13.9. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, armazenamento e transporte dos produtos, evitando danos durante a entrega e garantindo a integridade dos itens fornecidos.
- 13.10. Assumir plena responsabilidade pelos produtos fornecidos, desde sua origem até o momento da entrega e do aceite formal pela Contratante, respondendo por qualquer irregularidade que comprometa a qualidade ou a adequação dos itens.
- 13.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 13.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e a multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial.
- 14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e o disposto no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses dos Governos Federal e Estadual.
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme Declaração de Dotação Orçamentária que integra os autos:

Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO

02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)

02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA

02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa refere-se a:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

17.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderá ser concedida a revisão dos preços registrados, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e devidamente instruído com documentação comprobatória da alteração dos custos.

19. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a necessidade da aquisição dos equipamentos descritos no presente processo e a devida instrução processual, bem como a regularidade dos documentos apresentados e a adequação da despesa ao planejamento orçamentário vigente, AUTORIZO a contratação da empresa vencedora do certame, nos termos deste Termo de Referência e demais documentos que compõem este processo.

Diante do exposto, determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização do contrato e a consequente execução do objeto, observando-se o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Janduís/RN, 23 de setembro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - PORTARIA Nº 015/2026-GP.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTOS DE BENS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/21, ACRESCIDO PELA LEI
Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITANO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: __



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO
DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAR
TICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM,.....DE.....DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE...../UF
AO PREGOEIRO..... / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

EM,.....DE.....DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN** por intermédio do(a) (**órgão contratante**), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ano contado do(a), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

3.11. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento e será efetivamente concedido em até 10 dias úteis após o contrato completar o interregno de 01 (UM) ano.

7.9. Um eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelo contratado, também deverá ser analisado pela administração em até 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduí-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. A publicação do futuro termo de contrato, ainda observará o disposto no inciso I do parágrafo único do [art. 176 da Lei 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janduís/RN, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

1- _____

2- _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº {ARP.NUMEROARP}/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº {ARP.NUMEROCERTAME}/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX/2026** – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, {ARP.NomeFornecedor}, inscrita no CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}, com sede na {ARP.EnderecoFornecedorLogradouro}, {ARP.EnderecoFornecedorBairro}, {ARP.EnderecoFornecedorCEP}, {ARP.EnderecoFornecedorCidade}, neste ato representada pelo Sr. {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, portador do CPF: {ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº {ARP.NumeroLicitacao}/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de {ARP.Objeto} cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíra/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

{Tabela:ItensDaARP}

Valor Total: {ARP.ValorTotal} ({ARP.ValorTotalExtenso})

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 (sessenta), após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação

financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, {ARP.DataAssinaturaExtenso}

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

{ARP.NomeFornecedor}

CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}

{ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}

Beneficiário da ARP